



Proc. Administrativo 5- 1.792/2023

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 29/09/2023 às 17:45:45

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR, SEAD

LEILÃO DE BENS IMOVEIS DO MUNICIPIO DE RIO BOM

—
Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

EDITAL_LEILAO_LAVANDERIA_1_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023 LEILÃO N.º 001/2023

Data da Licitação	Data e Horário final para Credenciamento	Horário de Abertura
17/10/2023	16/10/2023 11:00 horas	10:00 horas

O MUNICÍPIO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Curitiba, 65 - Centro, nesta cidade, através do Prefeito Municipal Moisés Jose de Andrade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE**, para venda dos imóveis situados na área urbana desta cidade de Rio Bom/PR, localizado próximo ao Núcleo Habitacional Benedito Pinto de Andrade, imóveis matriculados sob nº 11.040 e nº 11.041 ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul/PR nos moldes da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações posteriores, em especial, as disposições de seu artigo 53, e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 23/2023 de 25 de agosto de 2023, para escolha da melhor proposta do seguinte objeto:

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

1.2 O imóvel acima mencionado, tem uma área construída pelo Município de 300m² (trezentos metros quadrados), edificada em alvenaria, bem como uma área de 832,29m² (oitocentos e trinta e dois vírgula vinte e nove metros quadrados), construída em estrutura metálica, pela Empresa IC RIBEIRO que se encontra instalada no local, Matrículas no registro de Imóveis: 11.040 e 11.04.1

2. VALOR TOTAL DO IMÓVEL E A CADA UMA DAS PARTES:

2.1 Conforme avaliação feita por empresa habilitada e estabelecido na Lei Municipal 23/2023, o valor total do imóvel é de R\$ 1.163.177,47 (um milhão cento e sessenta e três mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), parte pertencente a este Município e parte pertence à Empresa IC Ribeiro Ltda;

2.2 O valor inicial devido ao Município de Rio Bom é de R\$ 397.492,86 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), referente ao barracão construído em alvenaria de 300m² (trezentos metros quadrados) e mais os lotes de terras Matriculados no Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul sob os números: 11.040 (833,46m²) e 11.041 (645,79m²), totalizando 1.479,27m² (mil quatrocentos e setenta e nove vírgula vinte e sete metros quadrados);





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

2.3 O valor total devido a empresa IC RIBEIRO é de R\$ 765.684,61 (setecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), referentes a investimentos realizados no imóvel pela Empresa.

2.4 O valor devido ao Município de Rio Bom poderá ser pago da seguinte forma:

2.5 Entrada no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que deverá ser pago impreterivelmente em até 30 (trinta) dias após a realização do leilão, mediante depósito em conta bancária do Município de Rio Bom – Banco do Brasil, Agência 1351-x, Conta Corrente nº 9655-5;

2.6 O saldo restante poderá ser pago em até 03 (três) parcelas anuais e sucessivas, corrigidas anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, conforme calendário a seguir:

2.7 a primeira no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), corrigido pelo IPCA do IBGE, deverá ser paga impreterivelmente em até 12 (doze) meses após o pagamento relativo ao pagamento do valor da entrada, mediante depósito em conta bancária do Município de Rio Bom, mediante depósito em conta bancária do Município de Rio Bom - Banco do Brasil, Agência 1351-x, Conta Corrente nº 9655-5;

2.8 a segunda parcela no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), corrigido pelo IPCA do IBGE, deverá ser paga impreterivelmente em até 12 (doze) meses após o pagamento da primeira parcela, mediante depósito em conta bancária do Município de Rio Bom - Banco do Brasil, Agência 1351-x, Conta Corrente nº 9655-5;

2.9 a terceira parcela no valor R\$ 97.492,86 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), corrigido pelo IPCA do IBGE, que deverá ser paga impreterivelmente em até 12 (doze) meses após o pagamento da segunda parcela, mediante depósito em conta bancária do Município de Rio Bom - Banco do Brasil, Agência 1351-x, Conta Corrente nº 9655-5;

2.10 O arrematante comprador, poderá fazer a quitação antecipada do valor total ou parcial de parcelas vincendas, porém sem abatimento de valores das mesmas.

2.11 O valor de R\$ 765.684,61 (setecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), devido a empresa IC RIBEIRO, referente aos investimentos realizados no imóvel, deverá ser pago à vista ao empresário no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, após a realização do leilão.

3. DA REALIZAÇÃO DE UM NOVO LELILÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

3.1 Não havendo interessado na realização do primeiro leilão, poderá ser realizado 1:00 (uma) hora após, um novo certame com abatimento do valor inicial pertencente ao Município, previsto no ITEM II DESTE EDITAL, porém o valor inicial do bem não poderá ser inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que poderá ser pago conforme o calendário seguinte:

3.1.1 Para participar do segundo certame, os interessados deverão realizar um novo credenciamento, 30 minutos antes do início do Leilão, no mesmo local.

3.2 Entrada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que deverá ser pago impreterivelmente em até 30 (trinta) dias após a realização do leilão, mediante depósito em conta bancária do Município de Rio Bom - Banco do Brasil, Agência 1351-x, Conta Corrente nº 9655-5, e o saldo restante serão pagos em 3 (três) parcelas anuais e sucessivas, ambas corrigidas anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, conforme calendário de pagamento seguinte:

3.3 A primeira parcela no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), corrigido pelo IPCA do IBGE, deverá ser paga impreterivelmente em até 12 (doze) meses após o pagamento do valor da entrada, mediante depósito em conta bancária do Município de Rio Bom - Banco do Brasil, Agência 1351-x, Conta Corrente nº 9655-5;

3.4 A segunda parcela no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), corrigido pelo IPCA do IBGE, deverá ser paga impreterivelmente em até 12 (doze) meses após o pagamento da primeira parcela, mediante depósito em conta bancária do Município de Rio Bom - Banco do Brasil, Agência 1351-x, Conta Corrente nº 9655-5;

3.5 A terceira parcela no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), corrigido pelo IPCA do IBGE, deverá ser paga impreterivelmente em até 12 (doze) meses após o pagamento da segunda parcela, mediante depósito em conta bancária do Município de Rio Bom - Banco do Brasil, Agência 1351-x, Conta Corrente nº 9655-5.

3.6 O arrematante comprador poderá fazer a quitação antecipada do valor total ou parcial de parcelas vincendas, porém sem abatimento de valores das mesmas, sendo que a escritura definitiva será outorgada ao arrematante somente após a quitação total dos valores devidos, cujas despesas correrão a conta do comprador.

3.7 O valor devido à empresa IC RIBEIRO, descrito no Item VI deste Edital deverá ser pago à vista ao empresário no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis após a realização do leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

4. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, LOCAL, HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

4.1 Modalidade - Leilão presencial;

4.2 Tipo de Licitação - Maior lance total;

4.3 Local do credenciamento - Av. Curitiba, nº 65 – centro Rio Bom-PR (setor de licitações);

4.34 Data e horário final do Credenciamento: 11:00 horas do dia 16/10/2023;

4.5 Local de realização do Leilão – Av. Curitiba, nº 65 – centro Rio Bom-PR;

4.6 Data do Leilão – 17 de outubro de 2023;

4.7 Horário de realização do Leilão – 10:00 horas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame e oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas, excluídos os servidores municipais em exercício, os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados e os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do Artigo 87 da Lei federal nº. 8.666/93 (esteja suspensa e impedida de contratar com o Município de Rio Bom/PR);

5.2 No ato da arrematação, os interessados apresentarão os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

5.2.1 PESSOAS FÍSICAS:

a) Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC/CPF);

b) Documento de Identidade (RG);

c) Comprovante de emancipação, se for o caso.

5.2.2 PESSOAS JURÍDICAS

a) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);

c) Prova de regularidade relativa ao CRF/FGTS;

d) Pairando quaisquer dúvidas sobre os documentos apresentados, poderão ser exigidos apresentação do original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, que, após serem examinados e anotados, serão devolvidos no ato;

e) As pessoas interessadas em participar do certame licitatório poderão também fazer-se representar através de seus representantes eleitos e constituídos por





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

procuração, com assinatura reconhecida em cartório, observando as mesmas regras deste Edital.

6. DOS LANCES:

6.1 Antes do início do leilão o leiloeiro fará os devidos esclarecimentos e, em seguida o sorteio dos participantes para apresentação de lances;

6.2 Os lances serão verbais, a partir do **VALOR MÍNIMO** estabelecido no presente Edital considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta;

6.3 Na sucessão de lances, a diferença mínima de valores entre lances não deverá ser menor que R\$ 1.000,00 (mil reais).

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 A licitação será julgada pelo critério de Maior Lance, observado o preço mínimo de arrematação estabelecido neste edital;

7.2 Em caso de desistência por parte do arrematante será a ele imposta a multa de 20% (vinte por cento) do total da arrematação;

7.3 O não pagamento, nos prazos estabelecidos neste edital ocorrerá a imediata retrocessão ao domínio público do imóvel e benfeitorias porventura existentes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, e aplicação de multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do total da arrematação, devidamente corrigido monetariamente;

7.4 Encerrado o LEILÃO, será lavrada no local ATA circunstanciada, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

7.5 A ata será assinada, ao fim do evento, necessariamente pelos membros da Comissão Licitante, arrematante e interessados que desejarem.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A falta de pagamento de quaisquer valores referentes a arrematação dos imóveis, sujeita o arrematante às seguintes penalidades:

8.2 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Rio Bom/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

8.3 Multa correspondente a 20% (dez por cento) do valor da arrematação;

8.4 A sanção prevista no subitem 9.1 é aplicável também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, considerados nocivos ao Leilão.

9. DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

9.2 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

9.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do Município de Rio Bom: www.riobom.pr.gov.br, opção - Licitações, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do Senhor Prefeito Municipal de Rio Bom, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do leiloeiro.

9.5 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito e protocolado no Departamento de Licitações do Município de Rio Bom.

9.6 O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Rio Bom.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ficam nomeados o Sr. **JOSÉ CARLOS DE PAULA**, Diretor Municipal de Indústria e Comércio, para atuar como Leiloeiro Oficial, Conforme portaria 108/2021 e o Chefe da divisão de Licitação – **LUIZ RICARDO MORO DA SILVA**, para realizar os serviços de secretaria, no dia do Leilão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

10.2 A descrição do imóvel sujeita-se a correções, apregoadas no momento do leilão para cobertura de omissões ou eliminação das distorções eventualmente verificadas;

10.3 A partir do pagamento integral oferecido pelo imóvel em leilão, correrão à conta por parte licitante todas as despesas relativas ao bem;

10.4 Antes da retirada da documentação do imóvel arrematado, o dirigente do órgão Promotor do Leilão poderá, mediante interesse público, revogá-lo, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, em despacho fundamentado, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros;

10.5 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito de restituição do valor pago, se houver concorrido de qualquer forma na prática de ilegalidade;

10.6 Eventuais recursos serão dirigidos ao superior hierárquico da autoridade que tenha anulado ou revogado o Leilão;

10.7 Até que se realize o Leilão, o presente Edital permanecerá afixado na Prefeitura do Município de Rio Bom, à Avenida Curitiba, 65 – Centro.

10.8 Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pelo Departamento de Licitações, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas no Paço Municipal.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão licitante, com base na Lei Federal nº 8666/93.

10.10 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Setembro de 2023.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 361B-50E0-8C1D-5718

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 29/09/2023 17:49:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/361B-50E0-8C1D-5718>